



LEI N.º 1.514/04, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS CONDIÇÕES QUE ESPECÍFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Campina Verde, Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recontração por excepcional interesse público de pessoal para a área de educação para o ano letivo de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG, 03 de fevereiro de 2004.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo Sr.

VALTER GALDINO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG
Campina Verde - MG